

# PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

*Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar*

27.4.2007

## COMUNICAÇÃO AOS MEMBROS

Pergunta para o período de perguntas em comissão 12/6/2007  
apresentada nos termos do artigo 187º do Regimento  
por Chris Davies

Assunto: Situação da aplicação da directiva relativa aos veículos em fim de vida

Esperava-se a execução da directiva 2000/53/CE relativa a veículos em fim de vida até 21 de Abril de 2002 (nº 1 do artigo 10º).

Dados recentes (<sup>1[2]</sup>) disponibilizados aos membros da Comissão do Ambiente revelam várias insuficiências na aplicação da directiva relativa a veículos em fim de vida, nomeadamente:

- qualidade desigual das estatísticas relativas ao desmantelamento de viaturas na Europa
- exportação de carros em segunda-mão antes destes findarem a sua vida
- desmantelamento a cargo de operadores não autorizados, o que implica que a eliminação ocorre em condições prejudiciais ao ambiente
- abandono e armazenamento em garagens de veículos em fim de vida
- medidas de execução tardias e que não reflectem integralmente o âmbito da Directiva relativa a veículos em fim de vida
- aumentos nos custos da eliminação de viaturas
- complexidade dos procedimentos administrativos
- insuficiências nos trâmites práticos para a retoma gratuita, incluindo a densidade da rede de eliminação e financiamento
- dificuldades em atingir os 85 % previstos para a reutilização e valorização e os 80 % previstos para a reutilização e reciclagem até 1 de Janeiro de 2006, conforme o

<sup>1[2]</sup> Conclusões gerais do estudo do IPEA "End of Life Vehicles (ELV) Directive: an assessment of the current state of implementation by Member States" encomendado pelo PE e disponível no endereço [http://www.europarl.europa.eu/comparl/envi/externalexpertise/environment\\_en.htm](http://www.europarl.europa.eu/comparl/envi/externalexpertise/environment_en.htm)

previsto no nº 2, alínea a), do artigo 7º da directiva relativa aos veículos em fim de vida <sup>2[2]</sup>)

- dificuldades na reciclagem de vidro, plástico e outros materiais

De que forma comprovam os Estados-Membros que os objectivos relativos à reutilização, reciclagem e recuperação são cumpridos?

Que metodologia é empregue pelos Estados-Membros na criação e recolha desta informação?

Poderá a Comissão pronunciar-se sobre estas insuficiências?

---

<sup>2[2]</sup> Nota: Tal como previsto pelo segundo parágrafo do nº 2 do artigo 7º da directiva relativa aos veículos em fim de vida, a Comissão apresentou (em Janeiro de 2007) um relatório sobre os objectivos referidos no nº 2, alínea b), do artigo 7º a aplicar quer no domínio da "reutilização e valorização" quer da "reutilização e reciclagem" o mais tardar até 1 de Janeiro de 2015 (documentos COM(2007)5, SEC(2007)14, SEC(2007)15).